DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Sexta-feira, 12 de junho de 2026 **Ano VI | Edição nº 1176D** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

LEI MUNICIPAL Nº 2.258 DE 12 DE JUNHO DE 2026

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR DOTAÇÃO CONSTANTE NO ORÇAMENTO VIGENTE, PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

ARI RODOLFO BUZATO, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei abaixo descrita:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação constante ao orçamento vigente, pelo excesso de arrecadação, conforme abaixo especificado:

02.20.01 - Ação da Saúde Pública.
Funcional: 10.301.0016-2.118 Manutenção Ações Saúde Pública.
Fonte de recurso 05 Transferência e Convênio Federal - Vinculada.
188 - 335039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Aplicação: 300.0171 - MAC Hospital Padre Nicanor Merino.
R$ 20.215,97

Artigo 2º - O recurso financeiro necessário para o aporte orçamentário ora solicitado, dar-se-á por meio da transferência a ser realizada pelo Governo Federal por intermédio do Ministério da Saúde através da ***Portaria GM/MS nº 9.760 de 26 de dezembro de 2026***, que estabelece regras de repasse de recursos financeiros para Entidades sem Fins Lucrativos.

Artigo 3º - O recurso será direcionado à OSC - Irmandade do Hospital de Caridade Padre Nicanor Merino, referido recurso, por sua vez, estabelecerá incentivos contidos no reajuste de valores de procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema único de Saúde - SUS.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Torrinha, 12 de junho de 2026

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal